**PROJETO DE LEI Nº016 DE 26 DE FEVEREIRODE 2018**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a ampliação de pavilhão localizado no Distrito Industrial de Aratiba e abre crédito suplementarpara atender às necessidades do município e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARATIBA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo artigo 43, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, excepcionando o Contrato de Concessão de Uso de Imóvel firmado no âmbito do Processo N◦ 3.573/2016, Edital de Concorrência N◦ 06/2016, a efetuar a ampliação do Pavilhão Industrial, localizado sobre o Lote 11, Quadra 73, da Rua ÂngeloJoão Pavan, Distrito Industrial, neste município de Aratiba, RS, considerando o interesse público emergente.

**Art. 2º -**Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 88.000,00 (Oitenta e oito mil reais) para atender despesas resultantes da execução da presente Lei, as quais correrão por conta daseguinte dotação orçamentária:

09 SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS.

09.02 Manutenção do Desenvolvimento Industrial

09.02.22 Indústria

09.02.22.661 Promoção Industrial

09.02.22.661.0240 DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL

09.02.22.661.0240.1024Construção e Manutenção de Pavilhões Industriais

4.4.90.51 – Obras e Instalações........................................................R$ 88.000,00

**Art. 3º** - Servirão de recursos para atender as despesas decorrentes da abertura do crédito suplementar de que trata esta Lei, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

09 SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS.

09.02 Manutenção do Desenvolvimento Industrial

09.02.22 Indústria

09.02.22.661 Promoção Industrial

09.02.22.661.0240 DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL

09.02.22.661.0240.1023Manutenção do Distrito Industrial

4.4.90.51 – Obras e Instalações.........................................................R$ 10.000,00

09 SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS.

09.02 Manutenção do Desenvolvimento Industrial

09.02.22 Indústria

09.02.22.661 Promoção Industrial

09.02.22.661.0240 DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL

09.02.22.661.0240.2061Incentivo ao Desenvolvimento de Indústrias

4.4.50.41 – Contribuições...................................................................R$ 30.000,00

4.4.90.51 – Obras e Instalações.........................................................R$ 8.000,00

09 SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS.

09.03 Manutenção do Desenvolvimento Comercial

09.03.23 Indústria

09.03.23.691 Promoção Industrial

09.03.23.691.0250 DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL

09.03.23.691.0250.1026Conclusão do Parque de Eventos

4.4.90.51 – Obras e Instalações.........................................................R$ 40.000,00

**Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARATIBA,** aos26diasdo mês de fevereiro de 2018.

Guilherme Eugênio Granzotto

Prefeito Municipal.

.

**J U S T I F I C A T I V A**

**Senhores Vereadores,**

O presente projeto trata da autorização legislativa específica para a ampliação de um Pavilhão Industrial, localizado no lote 11, quadra 73, da Rua Angelo João Pavan, Distrito Industrial, município de Aratiba, RS, atualmente concedido à empresa Elevitta Elevadores Ltda – ME.

A proposta apresentada se reveste de interesse público, eis que a empresa é criadora de importante projeto de acessibilidade, elevadores para cadeirantes acoplados em veículos coletivos. Como a empresa necessita de espaço adequado à sua nova situação de produção, o Município pretende dar as condições para que a mesma possa desenvolver plenamente seus projetos e produzir o equipamento em maior escala, com a mantença de importante fonte local de emprego e renda.

Diante do exposto, solicitamos os Nobres Edis a aprovação da presente proposta legislativa.

Aratiba, RS, aos26 de fevereiro de 2018.

Guilherme Eugênio Granzotto

Prefeito Municipal.